

**LEI Nº 8082**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV** - as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- e
- VII** - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2022-2025.



**Parágrafo único.** As prioridades e metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º.** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**§ 2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2022-2025.

**§ 3º.** Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

**§ 4º.** A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**§ 5º.** A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



**III** - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

**V** - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 7º** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

**Art. 8º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º** O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo único.** Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10.** Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2024 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.



**Parágrafo único.** Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos os demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

**Art. 11.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, observando o equilíbrio entre a estimativa da receita e a fixação da despesa.

**Art. 12.** Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

**I** - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Art. 13.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 14.** A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

**Art. 15.** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT, PRÓ TRANSPORTE, PROEFICIÊNCIA, BANCO DO BRASIL e CEF.

**Art. 16.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

**I** - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;

**II** - somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais as ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2022-2025.





**Art. 17.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de leis.

**Parágrafo único.** Os projetos de leis a que se refere o “caput” deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 18.** A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2024 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

**Art. 19.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 20.** As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 7,00% (sete por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Atendido os passivos contingentes e outros riscos fiscais, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, prioritariamente para despesas de pessoal, outras despesas correntes e de capital.

**Art. 21.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

**Art. 22.** Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

**Art. 23.** A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 24.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais, efetuados através de ato do Chefe do Poder Executivo, integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.



**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 25.** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

**I** - elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;

**II** - compra de equipamentos e material permanente;

**III** - despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2024 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e

**IV** - hora extra.

**Parágrafo único.** O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2024, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

**Art. 26.** Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS  
SOCIAIS**

**Art. 27.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de julho de 2023 projetada e ajustada para o exercício de 2024 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 28.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:



**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

**III** - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29.** Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

**§ 1º.** As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

**§ 2º.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

**I** - atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

**II** - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

**Art. 31.** Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.



**§ 1º.** As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

**§ 2º.** As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º.** A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

**§ 4º.** À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 32.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - benefícios previdenciários a cargo do IPACI;

**III** - serviço da dívida;

**IV** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**V** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

**VI** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e

**VII** - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2023 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2024.

**Art. 33.** O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.



**Art. 34.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Fazenda deliberará sobre:

**I** - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

**II** - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e

**III** - instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 36.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 37.** Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Art. 38.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	913.212.530	879.018.703		28,50	958.873.157	891.726.176		28,50	1.016.405.546	913.294.587		28,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	799.559.567	769.621.298		12,51	839.537.545	780.747.275		12,51	889.909.798	799.631.411		12,51
Receitas Primárias Correntes	710.992.457	684.370.446		0,05	746.542.080	694.264.000		0,05	791.334.604	711.056.343		0,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.015.908	181.938.501		-73,40	198.466.704	184.568.682		-73,40	210.374.706	189.032.892		-73,40
Transferências Correntes	473.384.201	455.659.063		-33,39	497.053.411	462.246.267		-33,39	526.876.616	473.426.737		-33,39
Demais Receitas Primárias Correntes	48.592.347	46.772.882		-93,16	51.021.965	47.449.051		-93,16	54.083.283	48.596.714		-93,16
Receitas Primárias de Capital	88.567.110	85.250.852		-87,54	92.995.466	86.483.275		-87,54	98.575.193	88.575.068		-87,54
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	913.212.530	879.018.703		28,50	958.873.157	891.726.176		28,50	1.016.405.546	913.294.587		28,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	962.862.074	926.809.196		35,49	1.011.005.178	940.207.549		35,49	1.071.665.488	962.948.592		35,49
Despesas Primárias Correntes	690.156.634	664.314.789		-2,88	724.664.466	673.918.409		-2,88	768.144.333	690.218.648		-2,88
Pessoal e Encargos Sociais	347.347.816	334.341.916		-51,12	364.715.207	339.175.306		-51,12	386.598.119	347.379.027		-51,12
Outras Despesas Correntes	342.808.818	329.972.873		-51,76	359.949.259	334.743.103		-51,76	381.546.214	342.839.621		-51,76
Despesas Primárias de Capital	192.705.440	185.489.884		-72,88	202.340.712	188.171.405		-72,88	214.481.155	192.722.756		-72,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despesa	80.000.000	77.004.524		-88,74	84.000.000	78.117.735		-88,74	89.040.000	80.007.188		-88,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.051.500.000	1.012.128.213		47,96	1.104.075.000	1.026.759.974		47,96	1.170.319.500	1.051.594.483		47,96
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	880.293.036	847.331.828		23,87	924.307.688	859.581.222		23,87	979.766.149	880.372.135		23,87
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.051.500.000	1.012.128.213		47,96	1.104.075.000	1.026.759.974		47,96	1.170.319.500	1.051.594.483		47,96
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	973.649.544	937.192.746		37,01	1.022.332.021	950.741.208		37,01	1.083.671.942	973.737.031		37,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(163.302.507)	(157.187.898)		-122,98	(171.467.633)	(159.460.274)		-122,98	(181.755.691)	(163.317.181)		-122,98
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(256.659.015)	(247.048.816)		-136,12	(269.491.965)	(250.620.260)		-136,12	(285.661.483)	(256.682.077)		-136,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0		-100,00	0	0		-100,00	0	0		-100,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	14.000.000	13.475.792		-98,03	14.700.000	13.670.604		-98,03	15.582.000	14.001.258		-98,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	81.338.204	78.292.621		-88,55	85.405.114	79.424.453		-88,55	90.529.421	81.345.513		-88,55



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Divida Consolidada Líquida (DCL)	(171.792.620)	(165.360.112)		-124,17	(180.382.251)	(167.750.629)		-124,17	(191.205.186)	(171.808.056)		-124,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(74.914.742)	(72.109.676)		-110,54	(78.660.479)	(73.152.124)		-110,54	(83.380.108)	(74.921.473)		-110,54

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	RS 1,00		
	2024	2025	2026
PIB nominal			
Receita Corrente Líquida - RCL	710.657.242	746.190.104	790.961.510



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	677.930.786		9,10	698.115.287		7,57	20.184.501	2,98
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	599.544.272		-3,52	672.223.339		3,58	72.679.067	12,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	677.930.786		9,10	636.460.980		-1,93	(41.469.805)	-6,12
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	672.596.088		8,24	622.952.136		-4,01	(49.643.952)	-7,38
Receita Total (COM FONTES RPPS)	810.229.031		30,39	806.977.982		24,35	(3.251.049)	-0,40
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	732.266.467		17,84	692.029.719		6,63	(40.236.748)	-5,49
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	810.229.031		30,39	685.893.652		5,69	(124.335.379)	-15,35
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	803.689.333		29,34	653.892.428		0,76	(149.796.905)	-18,64
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(73.051.816)		-111,76	23.050.118		-96,45	96.101.934	-131,55
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(144.474.682)		-123,25	61.187.408		-90,57	205.662.090	-142,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	103.728.938		-83,31	75.735.952		-88,33	(27.992.986)	-26,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(29.273.868)		-104,71	(153.290.329)		-123,62	(124.016.461)	423,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(63.881.729)		-110,28	42.692.194		-93,42	106.573.923	-166,83

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL	621.399.417	648.979.235



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	589.559.447	677.930.786	14,99	956.775.840	41,13	913.212.530	-4,55	958.873.157	5,00	1.016.405.546	6,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	514.289.447	599.544.272	16,58	825.308.189	37,66	799.559.567	-3,12	839.537.545	5,00	889.909.798	6,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	589.559.447	677.930.786	14,99	956.775.840	41,13	913.212.530	-4,55	958.873.157	5,00	1.016.405.546	6,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	585.224.750	672.596.088	14,93	934.294.028	38,91	962.862.074	3,06	1.011.005.178	5,00	1.071.665.488	6,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	670.441.447	810.229.031	20,85	1.060.000.000	30,83	1.051.500.000	-0,80	1.104.075.000	5,00	1.170.319.500	6,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	571.170.447	732.266.467	28,20	897.190.349	22,52	880.293.036	-1,88	924.307.688	5,00	979.766.149	6,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	670.441.447	810.229.031	20,85	1.060.000.000	30,83	1.051.500.000	-0,80	1.104.075.000	5,00	1.170.319.500	6,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	664.910.750	803.689.333	20,87	1.021.752.736	27,13	973.649.544	-4,71	1.022.332.021	5,00	1.083.671.942	6,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-70.935.302	-73.051.816	2,98	-108.985.839	49,19	-163.302.507	49,84	-171.467.633	5,00	-181.755.691	6,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-164.675.605	-144.474.682	-12,27	-233.548.225	61,65	-256.659.015	9,90	-269.491.965	5,00	-285.661.483	6,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	123.746.191	103.728.938	-16,18	108.915.385	5,00	81.338.204	-25,32	85.405.114	5,00	90.529.421	6,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.148.788	-29.273.868	605,60	-30.737.561	5,00	-171.792.620	458,90	-180.382.251	5,00	-191.205.186	6,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.328.400	-63.881.729	518,51	-68.104.311	6,61	-74.914.742	10,00	-78.660.479	5,00	-83.380.108	6,00

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	571.872.664	657.592.862	14,54	928.072.565	39,90	879.018.703	-4,42	891.726.176	4,85	913.294.587	5,82
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	498.860.764	581.557.944	16,08	800.548.943	36,53	769.621.298	-3,03	780.747.275	4,85	799.631.411	5,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	571.872.664	657.592.862	14,54	928.072.565	39,90	879.018.703	-4,42	891.726.176	4,85	913.294.587	5,82
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	567.668.007	652.418.205	14,48	906.265.207	37,74	926.809.196	2,97	940.207.549	4,85	962.948.592	5,82
Receita Total (COM FONTES RPPS)	650.328.204	785.922.160	20,22	1.028.200.000	29,90	1.012.128.213	-0,78	1.026.759.974	4,85	1.051.594.483	5,82
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	554.035.334	710.298.473	27,36	870.274.639	21,85	847.331.828	-1,83	859.581.222	4,85	880.372.135	5,82
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	650.328.204	785.922.160	20,22	1.028.200.000	29,90	1.012.128.213	-0,78	1.026.759.974	4,85	1.051.594.483	5,82
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	644.963.428	779.578.653	20,25	991.100.154	26,32	937.192.746	-4,57	950.741.208	4,85	973.737.031	5,82
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-68.807.243	-70.860.262	2,89	-105.716.264	47,71	-157.187.898	48,34	-159.460.274	4,85	-163.317.181	5,82
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-159.735.337	-140.140.442	-11,90	-226.541.779	59,80	-247.048.816	9,60	-250.620.260	4,85	-256.682.077	5,82
Dívida Pública Consolidada (DC)	120.033.805	100.617.070	-15,69	105.647.923	4,85	78.292.621	-24,56	79.424.453	4,85	81.345.513	6
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.024.324	-28.395.652	587,43	-29.815.435	4,85	-165.360.112	445,13	-167.750.629	4,85	-171.808.056	6
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.018.548	-61.965.277	502,95	-66.061.182	6,41	-72.109.676	9,70	-73.152.124	4,85	-74.921.473	6

FONTE: E&L, Secretaria Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13.25h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas são apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e lavres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(136.973.097)	100,00%	163.731.451	100,00%	244.292.841	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(136.973.097)</b>	<b>100,00%</b>	<b>163.731.451</b>	<b>100,00%</b>	<b>244.292.841</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(547.855.298)	100,00%	(188.783.836)	100,00%	5.179.854	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(547.855.298)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(188.783.836)</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.179.854</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.370.445,16	980.145,51	585.658,78
Alienação de Bens Móveis	941.000,08	957.158,32	582.550,00
Alienação de Bens Imóveis	267.095,50	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	162.349,58	22.987,19	3.108,78
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	155.070,91	535.440,00	268.710,40
DESPESAS DE CAPITAL	155.070,91	535.440,00	268.710,40
Investimentos	155.070,91	535.440,00	268.710,40
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia – II d) + III h)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib – II e) + III i)</b>	<b>2020 (i) = (Ic – II f)</b>
VALOR (III)	1.977.028,14	761.653,89	316.948,38

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

Nota :



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZ.)	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>122.093.060,71</b>	<b>87.543.197,53</b>	<b>105.052.490,41</b>
Recarga de Contribuições dos Segurados	15.520.396,83	16.149.242,10	16.802.667,77
Ativo	14.835.380,43	15.327.738,66	15.998.510,93
Inativo	614.270,62	727.192,41	701.660,47
Pensionista	70.745,78	94.311,03	102.496,37
Recarga de Contribuições Patronais	16.630.985,31	15.772.161,74	18.483.138,71
Ativo	16.630.985,31	15.772.161,74	18.483.138,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	64.920.289,31	26.662.238,41	47.722.433,14
Recargas Imobiliárias	287.485,64	298.423,60	385.298,33
Recargas de Valores Mobiliários	64.632.803,67	26.363.814,81	47.321.088,66
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	16.046,15
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.021.389,26	28.959.555,28	21.777.155,29
Compensação Financeira entre os Regimes	438.220,01	646.345,95	3.086.102,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	24.276.018,16	28.225.537,30	18.680.000,04
Demais Receitas Correntes	307.151,09	87.672,03	11.052,61
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>267.095,50</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	267.095,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)</b>	<b>97.817.042,55</b>	<b>59.317.660,23</b>	<b>86.639.585,87</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZ.)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios	38.211.468,12	40.953.523,89	45.185.017,33
Aposentadorias	32.113.957,55	33.725.347,43	37.253.505,07
Pensões por Morte	6.097.510,57	7.228.176,46	7.931.512,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	194.593,69	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	194.593,69	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>38.211.468,12</b>	<b>41.148.117,58</b>	<b>45.185.017,33</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM</b>	<b>136.028.511</b>	<b>18.169.542,65</b>	<b>41.454.568,54</b>



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	298.622.584,87	318.131.419,22	318.397.467,95
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	83.881.592,59	46.395.079,95	46.395.079,95
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	24.276.018,16	28.225.537,30	18.680.000,04
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	363.203,67	507.056,13	32.008,97
Investimentos e Aplicações	344.042.644,07	340.582.619,36	368.060.360,85
Outro Bens e Direitos ( creditos a receber)	15.876.798,36	16.671.064,35	28.777.489,97
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
	2020	2021	2022	
Receitas Correntes	2.707.170,67	3.197.763,85	3.810.204,65	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>2.707.170,67</b>	<b>3.197.763,85</b>	<b>3.810.204,65</b>	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
	2020	2021	2022	
Despesas Correntes (XIII)	1.794.028,08	2.390.518,24	3.905.865,48	
Pessoal e Encargos Sociais	1.220.811,16	1.476.285,12	1.641.250,73	
Demais Despesas Correntes	573.216,92	914.233,12	2.264.614,75	
Despesas de Capital (XIV)	8.994,47	128.415,44	374.641,04	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII)</b>	<b>1.803.022,55</b>	<b>2.518.933,68</b>	<b>4.280.506,52</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*</b>	<b>904.148,12</b>	<b>678.830,17</b>	<b>-470.301,87</b>	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>				
	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.263,93	57.982,19	1.034.585,37	
Investimentos e Aplicações	2.755.307,55	4.572.310,27	2.825.505,11	
Outro Bens e Direitos ( almoxarifado e Imobilizado)	2.221.306,31	2.147.796,28	2.111.236,45	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS)</b>				
	2020	2021	2022	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS)</b>				
	2020	2021	2022	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>				
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício)

FONTE: IPACI, 26/09/2023, 13:25h

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
ANO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2024	2025	2026	
1	IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	200.000,00	210.000,00	215.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
2	IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 63, I	310.000,00	320.000,00	330.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
3	IPTU	Desconto concedido para pagamento em cota única	todos os contribuintes do IPTU	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	2.950.000,00	2.990.000,00	3.100.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
4	IPTU	Redução de 20% do valor do IPTU para imóveis que não possuem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o lançamento do exercício pago e que a unidade imobiliária não possua débito inscrito em dívida ativa.	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	6.600.000,00	6.700.000,00	6.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
5	IPTU	Programa "Nota Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no valor do IPTU.	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	95.000,00	100.000,00	95.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





6	IPTU / ITBI/ISS TAXA FISC. OBRAS	Isenção	contribuintes que efetuarem aquisição de imóveis com enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	95.000,00	100.000,00	350.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
7	IPTU/PREÇO PUBLICO TAXA ITBI	Isenção de IPTU por 5 anos e de preço público ref. taxa de avaliação do ITBI.	contribuintes com renda familiar mensal de até 3 salários mínimos, que tiveram imóvel construído pelo programa Minha Casa Minha Vida.	7385/2016	40.000,00	45.000,00	50.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
8	IPTU /ISS /ITBI	Isenção e redução base de calculo	incentivo fiscal para reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000 Art. 1º	95.000,00	90.000,00	80.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
9	IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção e redução base de calculo	incentivo para instalação/ampliação de empresas e geração de empregos.	7692/2019	5.200.000,00	5.000.000,00	4.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
10	IPTU /ISS /ITBI	Isenção	construção de casas populares com recurso FGTS	5005/2000	30.000,00	33.000,00	25.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
11	IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção 25 anos	isenção tributos Itabira Agro-Industrial	4983/2000	280.000,00	290.000,00	300.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
12	IPTU /ITBI	Isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande	5170/2001	990.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
13	IPTU/ISS	Isenção e remissão	entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	5436/2003	2.200.000,00	2.300.000,00	1.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
14	ISS/IPTU/ITBI/TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	180.000,00	190.000,00	200.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
15	ITBI	Redução de Aliquota	Contribuintes que adquirirem imóvel no território do Município.	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 72	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



16	MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros morat ó rios para pagamento a vista de d ébitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, § 1º	400.000,00	410.000,00	450.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
17	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V 2015 - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d ébitos inscritos em Dívida Ativa.	7264/2015	90.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
18	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2017/2018 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d ébitos inscritos em Dívida Ativa.	7514/2017	250.000,00	180.000,00	170.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
19	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2019 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d ébitos inscritos em Dívida Ativa.	7773/2019	190.000,00	180.000,00	170.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
20	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2023 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d ébitos inscritos em Dívida Ativa.	Projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.	3.000.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
21	TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	390.000,00	400.000,00	410.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



22	TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, org ã os p ú blicos, autarquias, organiza ç õ es religiosas e entidades sem fins lucrativos.	5394/2002 - (Código Trib. Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C; e Lei 7777/2019	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
23	TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCDRS	Isenção e Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	Isenção para os Contribuintes com imóveis classificados com padrão C ou D, nos ter definidos no Inciso I do Art. 63, da Lei 5.394, de 27 de dezembro de 2002;  - Desconto para todos os contribuintes que optarem com pagamento em cota única	7857/2020	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
24	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	isenção	isenção para consumidores classificados, de acordo com normas da ANEEL, nas classes: residencial com consumo até 70 kwh e classe rural.	5394/2002 - (Código Trib. Mun.) artigos 124, § 2º	450.000,00	460.000,00	470.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
25	ISS	Isenção e redução da base de calculo	Transporte rodovi á rio coletivo de passageiros	Projeto de lei a ser encaminhado à C â mara Municipal.	1.620.000,00	1.700.000,00	1.768.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador: 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



26	PREÇO PÚBLICO	Desconto de 90% pela utilização do Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa - item 2.2.12 da Tabela de Preços Públicos - Anexo I - Decreto nº 18.037/2007 e 31.712/2022	desconto valores preço público para a Realização de Shows, Feiras, Exposições e outros eventos técnicos ou de entretenimento	5394/2002 - (Código Trib. Mun.) artigos 278 e Decretos 18037/2007 e 31.712/2022	220.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
27	IPTU E TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCDRS	A unidade imobiliária que tiver diferença maior no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nos exercícios de 2023 e 2024, apurada em relação ao exercício 2020, decorrente da atualização do Cadastral Imobiliária, terá redução de 90% (noventa por cento) para pagamento em cota única ou 85% (oitenta e cinco por cento) para pagamento parcelado, a ser aplicada sobre o valor da diferença.	Contribuintes do IPTU que tiveram aumento no IPTU decorrente de recadastramento imobiliário	Lei 8006/2022, Artº 6º	7.017.556,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
<b>TOTAL</b>					<b>38.592.556,00</b>	<b>28.798.000,00</b>	<b>29.333.000,00</b>	

FONTE: Subsecretaria Tributária – Secretaria Municipal da Fazenda



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2024

PROGRAMA	AÇÃO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.001 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	100	3.450,00
	3.002 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	100	690,00
	3.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	100	5.076.260,98
	3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	100	29.015.081,33
	3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	290.512,50
	3.006 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	100	9.000.000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA	100	27.545.860,00
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	2.002 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	100	8.700,00
	2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO E DO SERV PÚBLICO	100	2.400,00
	2.004 - AÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	100	4.000,00
	2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100	9.701.157,00
0403 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.006 - GESTÃO DO FUNDO PGM	100	810.000,00
	2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	100	808.569,29
	2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	100	2.470.150,00
	2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	100	1.793.435,75
	2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD	100	869.670,00
	2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	100	7.315.714,00
	2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	100	32.750,00
	2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	100	9.103.340,00
	2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100	8.228.156,16
	2.015 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC	100	3.257,00
	2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL	100	341.021,00
	2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	100	16.368.387,19
	2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	100	21.848.188,10
	2.019 - GESTÃO FAZENDARIA	100	17.440.641,40
	2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	20.455.438,51
	2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	100	793.995,98
	2.022 - GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	100	110.100,00
	2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA	100	7.254.158,24
	2.024 - GESTÃO DO FMDRS	100	1.000.050,20
	2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	100	3.594.213,52
	2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA	100	3.780.104,24



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	100	19.017.021,98
	2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100	255.987,55
	2.031 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	100	10,00
	2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100	1.001.624,00
	2.034 - GESTÃO DE OBRAS	100	17.768.450,01
	2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	100	4.435.534,00
	2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	100	2.447.897,74
0404 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.001 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	25	100,00
	2.036 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	25	2.900,00
	2.037 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	100	250,00
0405 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR	500	122.300,00
	2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	100	2.086.432,00
	2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	100	1.485.100,00
0506 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2.041 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	100	100,00
	2.042 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	100	100,00
	2.043 - IMPLANTAÇÃO DA WEB TV	50	900,00
0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	100	2.500.300,00
	2.045 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	100	87.471,25
	1.002 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE	25	609,75
0608 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	100	4.683.916,81
	2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	100	6.000.000,00
0709 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	2.048 - IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	3	300,00
	2.049 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	100	1.369.600,00
	2.050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	100	1.000,00
	2.051 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO	100	100,00
0710 - CASA LEGAL	2.052 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA	100	295.700,00
	2.053 - IMPLANTAÇÃO DE PATIO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOS E INTENSIFICAR AS ROTINAS DE	100	300,00
	2.054 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	100	90,00
	2.055 - ALUGUEL SOCIAL	100	179.580,00
0711 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	2.056 - MELHORIA HABITACIONAL	100	40,00
	2.057 - PROGRAMAS HABITACIONAIS	100	40,00
	1.003 - ORDENAMENTO DO COMÉRCIO POPULAR NA CIDADE	1	47.793,00
	1.004 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	1	7.250.200,00
	1.005 - REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS A CIDADE	2	300,00
	1.006 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS DE CONVIVÊNCIA	1	300,00
	1.007 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	25	200,00
	2.058 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PLANOS E NORMATIVOS ESTRATÉGICOS À GESTÃO DO TERRITÓRIO	1	400,00
	1.008 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO CICLOVIÁRIO	2000	15.107,00
	1.010 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS	1500	9.897.500,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



0712 - PLANO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	1.011 - REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO	2,5	400,00
	1.012 - REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	38	1.200,00
	2.059 - READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NO MUNICÍPIO	1500	210,00
	2.060 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	100	3.100.100,00
	2.061 - PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS	25	120,00
	2.062 - FORTALECIMENTO AO TRANSPORTE COLETIVO	100	100,00
0813 - GOVERNO DIGITAL CACHOEIRO	1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	101	2.451.500,00
	2.063 - GESTÃO DA CIDADE INTELIGENTE E IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL	300	662.040,00
	2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS	100	58.458.395,96
	2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	100	332.330,00
	2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS	100	40.907,09
0814 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	2.190 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100	36.341.098,30
	2.191 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - AGERSA	100	250.000,00
	2.192 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - IPACI	100	165.000,00
0815 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	1.015 - ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA	100	500,00
	2.068 - RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	100	2.339.400,00
	2.069 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	100	700,00
0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.016 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	1	1.702.455,04
	1.017 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	1	150,00
	1.018 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	1	60,00
	1.019 - IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	7	110,00
	2.070 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	1	250.000,00
	2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	20	50,00
	2.072 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	130	150,00
0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2.073 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	80	40,00
	1.020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE	1	600,00
	2.074 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130	500,00
	2.075 - FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	90	500,00
	2.076 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	70	600,00
	2.077 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	60	500,00
	2.078 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	60	500,00
	0918 - APOIO A ENTIDADES	1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE	1
0919 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	100	90,00
0920 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DO SUAS	2.080 - GESTÃO DO TRABALHO	20	3.347,00
	2.081 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	25	114.415,00
	2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	7	20.375,00
	1.022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	50,00
	1.023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	1	50,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





0921 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC	80	258.345,00
	2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVDUOS	180	362.634,75
	2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	200	26.720,25
	2.086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IDOSOS E SUAS FAMILIAS	15	640,00
	2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	50	346.732,50
	2.088 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	550	800,00
	2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1	917.603,25
0922 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.090 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	50	50.000,00
	1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5	130,00
	2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	54	100.800,00
	2.092 - BPC NA ESCOLA	40	37.500,00
	2.093 - CRIANÇA FELIZ	140	208.150,00
	2.094 - ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	100	95.000,00
	2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5	10.900,00
	2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	4000	1.660.918,00
	2.097 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	500	214.397,50
	2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	20	410,00
0923 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CONTINUADOS	2.099 - SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	3500	912.000,00
	2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	9625	425.813,00
	2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS	1200	1.216.280,00
	2.102 - PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	700	408.000,00
0924 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	2.103 - TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	1000	10,00
	1.025 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	25	30,00
	2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	110	1.721.866,25
	2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	40	160.072,50
	2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	50	1.790.336,50
	2.107 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	15	40.700,00
	2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA	50	260.846,25
	2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	2	59.030,00
	2.110 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	5	1.300.000,00
	2.111 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	35	300,00
1025 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.112 - MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE	50	600,00
	2.113 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	2	220.100,00
	2.114 - APOIO AS AGROINDUSTRIAS	6	400,00
	2.115 - TURISMO RURAL	100	420,00
	2.116 - MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ CONILON	7	400,00
	2.117 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO CAFÉ CONILON	130	400,00
	2.118 - FOMENTO A PSICULTURA	70	400,00
	1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	4	2.723.400,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1026 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	1.027 - REFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO	1	1.400.200,00
	1.028 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	30	22.640.010,00
	1.029 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	1	400,00
	1.030 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR	40	984.999,98
1027 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	1.031 - INSTALAÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	100	600,00
	2.119 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	50	600,00
1128 - CIENCIA EMPREENDEDORISMO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1.032 - IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	25	2.254,89
	2.120 - ESCRITORIO PÚBLICO- COWORKING	25	306,51
1129 - INFRAESTRUTURA E AMBIÊNCIA PARA NEGÓCIOS	1.033 - REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	25	453,25
	2.121 - CASA DO ARTESÃO	240	200,00
1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER	1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	25	101,00
	2.122 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	500	258,13
	2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR	25	30.254,89
1231 - DIFUSÃO CULTURAL	1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA	100	450,00
	1.036 - CARNAVAL	100	550,00
	1.037 - FESTA DE CACHOEIRO	100	745.000,00
	1.038 - ANIVERSÁRIO DO REI ROBERTO CARLOS	100	600,00
	2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	100	500,00
	2.125 - FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-FACCI	100	500,00
1232 - INCENTIVO CULTURAL	2.126 - CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	30	202.200,00
	2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	20	650.000,00
	2.128 - CONCESSÃO DE INCENTIVOS CULTURAIS	155	100,00
	2.129 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	250	2.845.000,00
1233 - CACHOEIRO HISTORICO CULTURAL	1.039 - REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS	100	10.217.314,85
	1.040 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO	100	450,00
	1.041 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	100	110,00
1234 - TURISMO CACHOEIRO	2.130 - EVENTOS TURISTICOS	20	700,00
	2.131 - INCENTIVO AO TURISMO	100	100.000,00
1335 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	25	23.385.507,00
	1.043 - CONSTRUÇÃO DA ARENA ITABIRA	1	20,00
	2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	100	573.613,75
	2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	300	120.827,75
	2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	100	259.811,25
1436 - CIDADE MAIS HUMANA	1.044 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	100	430.109,75
	1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100	5.391.272,02
	1.046 - AMPLIAR E MODERNIZAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA IMPLANTACÃO DE PARCERIA PÚBLICO	25	7.313.789,53
	2.135 - RECOLHIMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	100	11.392.260,00
	2.136 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	100	13.455.700,72
	2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS	100	2.604.700,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1537 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2.138 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANFAMENTO BÁSICO	100	152.154,00
	2.139 - ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	100	132.638,45
	2.140 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	100	15.321,75
	2.141 - RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNIC. DE MATA ATLÂNTICA ARBORIZAÇÃO URB/CONSERV/AMPLIAÇÕES ÁREAS	100	15.298,25
	2.142 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	100	56.600,00
1638 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	100	25.214.409,59
	2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	100	218.483,00
1639 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	9	5.707.472,50
	1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1	9.312.869,22
	1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1	350.232,50
	2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	100	4.700.000,00
	2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	100	42.878.579,61
1640 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1	5.361,25
	1.051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1	1.295,00
	1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	1	1.536.922,00
	1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	1	103,25
	1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1	235,75
	2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	100	1.300.000,00
	2.147 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	1	1.000,00
	2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS - CAPSAD	100	710.510,00
	2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	100	428.730,50
	2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	100	580.778,00
	2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100	513.620,13
	2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	100	14.098.732,46
	2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	100	8.108.173,03
	2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	100	4.914.737,66
1641 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	248.019,50
	2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100	7.913.743,04
1642 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1	900,00
	2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	100	3.258.683,80
1643 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE	2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	100	1.548,75
	1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.704.240,00
	1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	12	2.120,00
	1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	108.000,00
	1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	160.279,84
	1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9	714.120,00
	1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO CECAPEB	1	318,00
	1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA SEME	1	106,00
	1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	2.981.368,71



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1744 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.158 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	3.000,00
	2.159 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	100	41.902,50
	2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	6.212.041,52
	2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	1.623.220,33
	2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	89.701.254,64
	2.163 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	512.180,00
	2.164 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	68.312,50
	2.165 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	1.861.894,86
	2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	2.235.504,83
	2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	113.287.186,84
	2.168 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	605.837,17
	2.169 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3.120,00
	2.171 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	80	106,00
	2.172 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	88	106,00
2.173 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	106,00	
2.174 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	3	100,00	
1745 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.064 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	30	4.560,00
	1.065 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	30	1.300,00
1746 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	1.066 - REFORMA/AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	10	5.305,00
	2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	100	11.659.578,02
1747 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO SUPERIOR	2.176 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	1	2.256.031,32
	2.177 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	2.000,00
1748 - APOIO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO	1.067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	1.800.000,00
	1.068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	1.800.000,00
	2.178 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	900.000,00
	2.179 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	812.617,41
1849 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS	2.180 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	700	500,00
1950 - CIDADE + HUMANA	1.069 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	7,5	32.050,00
	1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM	2	4.418.510,00
	1.071 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	1	51,00
	1.072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	1	1.275.050,00
	1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	1250	5.392.859,08
	1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	2	60.712.010,00
	1.075 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	1	1.350.011,00
	1.076 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	1	110,00
	1.077 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUARIAS	1	71,00
	1.078 - CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	30	11,00
7151 - REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E	2.181 - REGULAÇÃO SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	8.000,00
	2.182 - CONTROLE SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	214.000,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLE DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS	2.183 - FISCALIZAÇÃO SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	142.500,00
	2.184 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	6.000,00
7252 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2.185 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	100	70.350.000,00
	2.186 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	100	4.460.000,00
7253 - ADMINISTRAÇÃO IPACI	2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI	100	3.128.400,00
	2.188 - GESTÃO DE INVESTIMENTO IPACI	100	6.600,00
	2.189 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	100	600.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.007 - FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100	1.331.925,00
	3.008 - RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	100	3.000.000,00
	3.009 - RESERVA DO RPPS - IPACI	100	9.077.469,55
<b>Soma</b>			<b>1.051.500.000,00</b>

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## METODOLOGIA DA PREVISÃO DAS RECEITAS

A projeção das receitas para o Exercício de 2024 considerou diversos parâmetros como:

- variação do Produto Interno Bruto - PIB;
- taxa de inflação;
- variações econômicas - Projeção de Parâmetros Econômicos;
- histórico de realização de receitas.

A metodologia utilizada para a variação do PIB, a taxa de inflação e variações econômicas baseia-se no comportamento de uma série de dados medidos por parâmetros macroeconômicos projetados, para o triênio de 2024 a 2026, pois desta forma, pode-se visualizar a projeção da economia para os próximos exercícios, a fim de projetar com maior prudência as receitas para o exercício de 2024.

A projeção de parâmetros para os exercícios de 2024 a 2026, no quadro a seguir, foi obtida no endereço eletrônico, <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/08092023>, acessado em 12 de setembro de 2023.

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2024 a 2026			
Parâmetros	2024	2025	2026
PIB Total (%)	1,47	2,00	2,00
IPCA (variação %)	3,89	3,50	3,50

Fonte: Banco Central do Brasil / FOCUS.

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A projeção orçamentária da receita para o Exercício de 2024 foi pautada, também, no histórico da realização de receitas, nos termos do Art. 30, da Lei Federal Nº. 4320/64:

"A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita";

Reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LC 101/2001, em seu Art. 12:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Nas Receitas com Operações de Crédito, a estimativa tomou por base as operações em andamento e o desembolso previsto para o exercício de 2024.

Na previsão dos convênios com a União e o Estado, foram levados em consideração os em andamento, o desembolso para o exercício de 2024 e a expectativa de novos.

O quadro a seguir mostra a evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerando, ainda, a receita prevista para 2023. O valor da receita estimada para 2023, na ordem de R\$ 1.060.000.000,00 aqui incluído o valor de R\$ 122.000.000,00 de previsão de Operações de Crédito e de R\$ 169.241.022,00 de Transferências de Capital com a União e o Governo do Estado, e foi elaborado considerando a expectativa do cenário econômico do País; no entanto, a projeção de arrecadação para o corrente exercício, com base na receita arrecadada até o mês de agosto, excluídos os valores da Operação de Crédito, que ainda não se realizou, fica próximo ao valor orçado para 2023. Foi considerado ainda, na projeção, Operação de Crédito com o Banco do Brasil, Corporação Andina de Fomento - CAF e captação junto ao Governo do Estado e com a União, que juntos totalizam R\$ 229.573.110,00, tendo como resultado a previsão da receita para o exercício de 2024:

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900330035003800330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.gov.br





Descrição	Arrecadado 2020	Arrecadado 2021	Arrecadado 2022	Média últimos três anos	Orçado 2023	Previsão 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
1.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	568.029.938	627.707.428	773.724.496	663.153.954	777.938.120	816.632.963	857.464.611	908.912.488
1.1.0.0.00.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.250.300	111.012.718	135.372.843	110.545.287	137.769.344	168.215.908	176.626.704	187.224.306
1.1.1.0.00.0.0 - IMPOSTOS	79.304.897	97.799.770	116.151.735	97.752.134	114.186.186	142.777.556	149.916.434	158.911.420
1.1.2.0.00.0.0 - TAXAS	5.945.403	13.212.947	19.221.108	12.793.153	23.583.158	25.438.352	26.710.270	28.312.886
1.2.0.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÕES	27.200.432	29.795.830	31.748.327	29.581.529	35.366.090	39.636.090	41.617.895	44.114.968
1.2.1.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.568.460	16.149.242	16.843.344	16.187.015	18.766.090	18.836.090	19.777.895	20.964.568
1.2.4.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.631.972	13.646.587	14.904.983	13.394.514	16.600.000	20.800.000	21.840.000	23.150.400
1.3.0.0.00.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	70.894.121	36.121.746	78.282.639	61.766.169	46.112.329	33.851.408	35.543.978	37.676.617

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320030003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim



1.3.1.0.00.0.0 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.223.229	1.494.756	1.322.037	2.013.340	1.295.830	1.524.720	1.600.956	1.697.013
1.3.2.0.00.0.0 - VALORES MOBILIÁRIOS	66.692.108	31.632.131	73.617.342	57.313.860	41.840.303	29.109.964	30.565.462	32.399.390
1.3.3.0.00.0.0 - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	978.784	2.994.860	3.327.514	2.433.719	2.967.696	3.207.834	3.368.226	3.570.319
1.3.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0	0	15.746	5.249	8.500	8.890	9.335	9.895
1.6.0.0.00.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	213	40	329	194	1.150	1.216	1.277	1.354
1.6.1.0.00.0.0 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	213	40	329	194	1.150	1,216	1,277	1,354
1.7.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	391.285.175	428.438.029	510.609.401	443.444.201	539.084.317	530.378.248	556.897.160	590.310.990
1.7.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.853.380	154.537.133	200.768.487	175.386.333	192.438.040	202.954.801	213.102.541	225.888.694

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320030003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



www.cachoeiro.es.br



1.7.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	127.199.229	152.747.912	178.879.033	152.942.058	198.453.872	176.841.211	185.683.272	196.824.268
1.7.5.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	93.232.566	121.152.984	130.961.880	115.115.810	148.192.405	150.582.235	158.111.347	167.598.028
1.9.0.0.00.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.399.699	22.339.066	17.710.957	17.816.574	19.604.890	44.550.093	46.777.598	49.584.254
1.9.1.0.00.0.0 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	836.893	1.155.416	2.743.685	1.578.665	2.504.792	2.434.837	2.556.579	2.709.973
1.9.2.0.00.0.0 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.417.800	5.366.507	134.291	4.306.199	0	14.000	14.700	15.582
1.9.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.145.005	15.817.142	14.832.981	11.931.710	17.100.098	42.101.256	44.206.319	46.858.698
<b>2.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.936.975</b>	<b>58.361.576</b>	<b>47.595.134</b>	<b>40.631.228</b>	<b>291.829.371</b>	<b>230.665.170</b>	<b>158.323.429</b>	<b>164.822.834</b>
2.1.0.0.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.773.438	47.336.562	0	18.370.000	122.000.000	127.500.000	50.000.000	50.000.000
2.1.1.0.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.773.438	47.336.562	0	18.370.000	122.000.000	127.500.000	50.000.000	50.000.000

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320030003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2.2.0.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	582.756	957.158	1.208.096	916.003	587.348	1.091.000	1.145.550	1.214.283
2.2.1.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	582.756	957.158	941.000	826.971	585.348	1.089.000	1.143.450	1.212.057
2.2.2.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0	0	267.096	89.032	2.000	2.000	2.100	2.226
2.4.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.579.064	10.067.856	46.387.038	21.344.653	169.241.022	102.073.110	107.176.766	113.607.371
2.4.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.233.717	1.795.395	11.213.816	6.080.976	26.023.626	43.922.863	46.119.006	48.886.146
2.4.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.345.346	8.272.461	35.173.222	15.263.676	143.217.397	58.150.247	61.057.759	64.721.225
2.9.0.0.00.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.717	0	0	572	1.000	1.060	1,113	1,180
2.9.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1,717	0	0	572	1,000	1,060	1,113	1,180
7.0.0.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	43.773.286	47.710.020	41.430.147	44.304.484	51.758.110	61.195.914	64.255.709	68.111.052

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320030003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7.2.0.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES	19.361.689	18.957.378	21.848.362	20.055.809	22.033.070	22.283.070	23.397.224	24.801.057
7.2.1.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	19.361.689	18.957.378	21.848.362	20.055.809	22.033.070	22.283.070	23.397.224	24.801.057
7.3.0.00.0.0000 - Corrente Intraorçamentária - RECEITA PATRIMONIAL	0	0	357.310	119.103	350.000	450.000	472.500	500.850
7.3.1.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0	0	357.310	119.103	350.000	450.000	472.500	500.850
7.9.0.0.00.0.000 - Corrente Intraorçamentária - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.411.597	28.752.643	19.224.476	24.129.572	29.375.040	38.462.844	40.385.986	42.809.145
7.9.2.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	0	0	544.476	181.492	851.040	705.534	740.811	785.259
7.9.9.0.00.0.000 - Corrente Intraorçamentária - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.411.597	28.752.643	18.680.000	23.948.080	28.524.000	37.757.310	39.645.175	42.023.886
9.0.0.0.00.0.0 - Dedução FUNDEB	-38.759.539	-46.976.282	-55.771.795	-47.169.205	-61.525.600	-56.994.047	-59.843.749	-63.434.374
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>608,980,661</b>	<b>686,802,741</b>	<b>806,977,982</b>	<b>700,920,461</b>	<b>1,060,000,000</b>	<b>1,051,500,000</b>	<b>1,020,200,000</b>	<b>1,078,412,000</b>

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320030003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Foram consideradas, ainda, na projeção da receita para 2024, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta.

A Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024 é de R\$ 729.552.826,00 apurada da seguinte forma:

Receita	Valor - R\$
Receita Corrente	816.632.963
(-) Dedução para formação do FUNDEB	56.994.047
(-) Contribuição do Servidor para o RPPS	18.836.090
(-) Compensação financeira entre regimes de previdência	1.200.000
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.050.000
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>729.552.826</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	13.619.560
<b>Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da Despesa com Pessoal</b>	<b>715.933.266</b>

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador: 3900330035003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.gov.br



**DECRETO Nº 33.507**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 44.989,66 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
926/2021	CONSTRUTORA ITAIPAVA LTDA	5.544,79
953/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	1.452,22
3826/2021	SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	159,00
4065/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	4.451,14
5358/2021	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9,03
10948/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	300,00
11965/2021	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	19.499,71
13689/2021	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	393,02
1159/2022	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	1.928,20
1697/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	1.450,83
3400/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	769,73
3548/2022	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	255,23
4864/2022	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	4.761,32
8023/2022	RINKÃO DELIVERY LTDA	1.262,28
8026/2022	JOSÉ UELITON SILVA	517,00
9486/2022	R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI	0,03
10876/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	2.236,13
<b>Soma</b>		<b>44.989,66</b>

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

